

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A CONDUÇÃO METODOLÓGICA DO EVENTO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NORMATIVOS, REALIZAÇÃO DA PALESTRA, BEM COMO APOIO TÉCNICO À ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

O presente documento tem por finalidade justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para a organização, coordenação e execução da etapa municipal 18ª Conferência Nacional de Saúde, cujo tema central é “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

A realização da Conferência Municipal de Saúde constitui etapa obrigatória no processo de planejamento e fortalecimento do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo instrumento essencial para garantir a participação popular e institucional na formulação, avaliação e deliberação de políticas públicas de saúde. Trata-se de espaço democrático que possibilita a escuta qualificada da população e dos diversos segmentos envolvidos, contribuindo para a construção de diretrizes mais eficazes e representativas.

Para a adequada condução do evento, faz-se necessária a contratação de empresa com experiência comprovada na realização de conferências e eventos públicos na área da saúde, apta a oferecer suporte técnico e operacional em todas as etapas do processo. Dentre as atividades a serem desenvolvidas, destacam-se: elaboração do regimento interno, organização e coordenação dos grupos temáticos de discussão, mediação dos debates, sistematização das propostas deliberadas, condução do processo de eleição de delegados e elaboração do relatório final da conferência.



A contratação abrange, ainda, a realização de palestra técnica alinhada ao tema central, bem como a orientação dos grupos de trabalho e a consolidação das propostas aprovadas, em conformidade com as diretrizes e normativas vigentes que regem a realização das conferências de saúde.

Ressalta-se que tais atividades demandam conhecimento técnico específico e experiência na condução de processos participativos, sendo imprescindíveis para assegurar a organização, legitimidade e efetividade da conferência.

Diante do exposto, a contratação mostra-se indispensável para garantir a adequada execução da etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, promovendo a transparência, o fortalecimento do controle social, o engajamento dos diversos segmentos da sociedade e o aprimoramento das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado estão destacadas a seguir.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário
1	01	UN	Contratação de serviços especializados para Assessoramento técnico na realização da etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, contemplando a condução metodológica do evento, elaboração e aplicação de instrumentos normativos, bem como apoio técnico à organização e execução dos trabalhos. A contratação abrange ainda a realização de palestra técnica alinhada ao tema central “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil” , mediação dos debates, orientação dos grupos de trabalho, sistematização das propostas deliberadas e elaboração do Relatório Final da Conferência, em conformidade com as diretrizes e exigências normativas estabelecidas para a referida etapa	R\$ 2.225,00
Valor total:				R\$ 2.225,00

3.2 Justificativa:

A etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS) representa um marco estratégico para o fortalecimento da democracia participativa e do controle social no âmbito



do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente para aqueles que atuam diretamente nos territórios. Trata-se de um espaço fundamental para reafirmar o SUS não apenas como um princípio constitucional, mas como instrumento efetivo de enfrentamento das desigualdades locais e promoção da equidade em saúde.

Nesse contexto, destaca-se a importância de promover um diálogo conectado à realidade da população, considerando as múltiplas dimensões da saúde — para além da ausência de doenças — e incorporando as vivências e demandas dos diversos segmentos sociais. As dificuldades enfrentadas no cotidiano dos serviços de saúde devem ser analisadas e transformadas em propostas concretas, garantindo que as decisões políticas reflitam as reais necessidades das comunidades, especialmente das populações mais vulneráveis.

A participação nesse processo constitui, ainda, exercício pleno da cidadania, ao possibilitar que as demandas sociais sejam convertidas em diretrizes que orientem a formulação de políticas públicas, a definição de prioridades e a adequada destinação de recursos no âmbito da saúde.

A realização da Conferência Municipal de Saúde configura etapa obrigatória desse processo, sendo essencial para fortalecer a participação social e subsidiar a construção de propostas que contribuam para o aprimoramento das políticas públicas de saúde, reafirmando a relação entre democracia, controle social e o direito universal à saúde.

Dessa forma, o Município promoverá a Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada em meio período, abordando o tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, em consonância com as diretrizes da 18ª Conferência Nacional de Saúde. O evento tem por objetivo mobilizar gestores, trabalhadores, conselheiros de saúde e a sociedade civil para debater os rumos do sistema público de saúde, consolidando propostas que serão encaminhadas às etapas subsequentes.

3.3 Descrição detalhada do serviço:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e operacionais visando à organização, planejamento, coordenação e execução da etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada em turno único (04:00 horas), conforme diretrizes da 18ª Conferência Nacional de Saúde.



A empresa contratada será responsável pela execução integral do evento, compreendendo as seguintes atividades:

1. Planejamento e organização geral:

- Elaboração do plano de trabalho e cronograma de execução da conferência;
- Apoio técnico na definição da metodologia a ser aplicada durante o evento;
- Elaboração da minuta do regimento interno da conferência, conforme normativas vigentes;
- Articulação prévia com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde para alinhamento das atividades.

2. Assessoria técnica e condução dos trabalhos:

- Coordenação geral da conferência;
- Mediação das atividades e dos debates em plenária;
- Organização, orientação e acompanhamento dos grupos de trabalho temáticos;
- Garantia da aplicação da metodologia participativa durante todo o evento.

3. Palestra técnica:

- Disponibilização de profissional qualificado para ministrar palestra alinhada ao tema central “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”;
- Desenvolvimento de conteúdo técnico atualizado, adequado à realidade do SUS e às diretrizes nacionais.

4. Sistematização e relatoria:

- Registro e consolidação das propostas apresentadas e aprovadas nos grupos de trabalho e plenária;
- Organização das diretrizes e propostas conforme eixos temáticos definidos;
- Apoio na condução do processo de eleição dos delegados para as etapas subsequentes.

5. Elaboração de documentos finais:

- Elaboração do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde, contendo:
 - Síntese das discussões;
 - Diretrizes e propostas aprovadas;
 - Registro do processo de eleição de delegados;
- Entrega do relatório em formato digital e editável, dentro do prazo estabelecido.



6. Suporte técnico-operacional:

- Disponibilização de equipe técnica qualificada durante todo o evento;
- Apoio na organização dos materiais necessários à realização da conferência (listas de presença, formulários, roteiros, crachá, entre outros);
- Orientação à equipe local quanto à execução das atividades.

7. Conformidade normativa:

- Garantia de que todas as etapas da conferência estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde e demais normativas aplicáveis.

De modo que não dispõe a Secretaria Municipal de Saúde de profissionais capacitados para a realização da conferência, contendo todas as necessidades aqui abarcadas, impõe-se a necessidade de contratação dos presentes serviços.

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.1 LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 A prestação dos serviços dar-se-á em local e data definidos previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer em auditórios, centros de eventos ou espaços públicos adequados à realização da conferência.

4.1.2 Deverá ser horário comercial.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da ordem de execução, tendo em vista a necessidade de cumprimento do cronograma oficial da Conferência Municipal de Saúde a qual possui prazo final até 04 de julho de 2026. A realização da conferência até o dia 04 de julho de 2026 justifica-se em razão dos prazos estabelecidos no cronograma da etapa estadual, o qual define data-limite para a realização das conferências municipais, bem como para a consolidação, sistematização e encaminhamento das propostas deliberadas às instâncias subsequentes. O não atendimento a esses prazos poderá comprometer a participação do município nas etapas seguintes do processo conferencial, prejudicando o exercício do controle social e a representação local no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Ao término da execução (data da conferência), o contratado deverá apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco), dias úteis o relatório final das atividades realizadas, contendo a consolidação das informações, registros e resultados obtidos durante o evento. (conforme ofício nº



014/2026/10ª CES) Após a validação pela Administração, deverá ser encaminhado o relatório de prestação de serviços acompanhado da respectiva nota fiscal, para fins de conferência e posterior pagamento, conforme as normas administrativas vigentes

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.3.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.3.2 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.3.3 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 Não será permitida a subcontratação.

5 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

5.1– **Atestado de capacidade técnica**, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto, preferencialmente relacionados à organização de eventos;



5.2 Comprovação de inscrição no CNPJ e regularidade da empresa;

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s), ou por boleto bancário emitido pelo credor.

6.1 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.2 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

6.3 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.4 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.5 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

6.6 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.7 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.8 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.

6.9 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);



- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

6.10 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

6.11 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.12 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.1.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.



7.1.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7.1.10 O proponente vencedor é responsável pelo veículo que estiver sob sua responsabilidade em todo o tempo que este permanecer no local, devendo arcar pelas perdas e danos eventualmente causados ao veículo.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.



10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A(s) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é **ANDREIA EPPING DE LIMA**, cujo telefone é: **3641-0321**. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Município de Princesa, **28 de Maio de 2026**

MARCIA BISUTTI

Aprovação do Termo de Referência:

